



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dr.ª ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 21.039-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 403.981.967-63, e pela Primeira Tesoureira, **Sra. MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, **portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º. 9.254-TE-IR**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 075.402.995-68, ambas empossadas pela **empossada pela Decisão COREN/RJ n.º. 313/2017, de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93, com sede na Rua Portugal, número 1100, Rio Grande. São Bernardo do Campo/SP, CEP: 090832-400, neste ato representado por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade n.º. 52.342.482-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 083.231.447-10 (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 003/2018**, nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 456/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000

Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

anf.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 003/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de estacionamento e guarda para 01 (um) veículo Iveco, Modelo Daily 45S14 transformada em especial, motor casa, carroceria fechada, com ar condicionado, motor diesel, modelo FIC, Turbo, 4CIL, ano/modelo 2010/2011, localizado na Cobal do Humaitá, com entrada ao estacionamento pela Rua Marques, nº. 22, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22260-240, podendo a contratada substituir o local, desde que atenda as demais exposições contratuais, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias antecedência, comunicar ao CONTRATANTE no caso perda do seu direito de permissionária junto ao espaço objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353

  
M. A.S.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 456/2016

Data: 08/04/16 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2019.

*Ana Lucia S. Fonseca*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COREN/RJ**

*Paulo da Costa*  
**LOGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG: